NOTA TÉCNICA Nº 02/2026/SES/GESAM/DRA

Orientações sobre o manejo, acondicionamento e descarte de materiais perfurocortantes utilizados em ambientes domiciliares.

1. Fundamentação Legal

A Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, considerando:

- A Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente o art. 196, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;
- A Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- A Resolução RDC nº 222 de 28 de março de 2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- A Resolução nº 358 de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre o tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de Saúde.

Resolve orientar:

2. Contextualização

O uso domiciliar de materiais perfurocortantes, como agulhas, seringas com agulha acoplada, lancetas, canetas aplicadoras, lâminas e outros dispositivos utilizados por pacientes em tratamentos contínuos (ex.: diabetes mellitus, terapias hormonais, anticoagulação, entre outros), demanda cuidados específicos quanto ao manejo, acondicionamento, armazenamento e descarte.

SUV/DIVS/MTB
Avenida Rio Branco, 152 - Centro – Florianópolis / SC – 88.015-200
Telefones: (48) 3665-9824 / 3665-9796
e-mail: dvs@saude.sc.gov.br

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00160681/2026 e o código 79O3F7RO.

Embora gerados em ambiente domiciliar, esses resíduos apresentam risco biológico e perfurocortante, podendo causar acidentes e impactos à saúde pública e ao meio ambiente, razão pela qual devem receber destinação segura e ambientalmente adequada.

Nos termos da RDC nº 222/2018, os materiais perfurocortantes são classificados como Resíduos do Grupo E, definidos como aqueles com capacidade de cortar ou perfurar, exigindo acondicionamento em recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa e identificação adequada.

3. Classificação dos Resíduos Perfurocortantes domiciliares

Incluem-se nessa categoria, entre outros:

- Agulhas e seringas utilizadas para administração de medicamentos;
- Lancetas para monitoramento glicêmico;
- Agulhas de canetas de aplicadoras;
- Lâminas ou dispositivos cortantes relacionados a cuidados de saúde.

Importante: Esses materiais não devem ser descartados em lixo comum, reciclável ou vias públicas, devido ao risco de acidentes e contaminação.

4. Orientações para acondicionamento no domicílio

Recomenda-se ao usuário:

- Realizar o descarte imediatamente após o uso;
- Utilizar recipiente rígido, resistente à perfuração e com tampa (preferencialmente coletor apropriado; na ausência, recipiente rígido como garrafa PET de paredes espessas);
- Identificar o recipiente com a inscrição **“PERFUROCORTANTE”**;
- Manter o recipiente fora do alcance de crianças e animais;
- Não ultrapassar 2/3 da capacidade total, evitando acidentes durante o fechamento.

SUV/DIVS/MTB
Avenida Rio Branco, 152 - Centro – Florianópolis / SC – 88.015-200
Telefones: (48) 3665-9824 / 3665-9796
e-mail: dvs@saude.sc.gov.br

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00160681/2026 e o código 79O3F7RO.

5. Destinação Final

Após o preenchimento e fechamento seguro do recipiente:

- Encaminhar preferencialmente às Unidades Básicas de Saúde (UBS), farmácias, serviços de saúde ou pontos de coleta autorizados;
- Consultar a Secretaria Municipal de Saúde sobre fluxos e locais de recebimento;
- Observar programas de logística reversa, quando disponíveis.

Recomenda-se aos municípios a implementação de estratégias de orientação e recebimento desses resíduos, promovendo educação sanitária e proteção coletiva.

6. Riscos do Descarte inadequado

O descarte incorreto em lixo comum, vias públicas ou recicláveis pode ocasionar:

- Acidentes perfurocortantes;
- Transmissão de doenças infectocontagiosas;
- Contaminação ambiental;
- Exposição ocupacional de trabalhadores da limpeza pública;
- Infrações sanitárias e ambientais.

7. Considerações Finais

O manejo adequado de materiais perfurocortantes utilizados em ambiente domiciliar constitui medida essencial de saúde pública, biossegurança e proteção ambiental.

Ainda que gerados fora de estabelecimentos assistenciais, esses resíduos exigem acondicionamento seguro e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a RDC nº 222/2018, à Resolução CONAMA nº 358/2005 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A adoção dessas práticas reduz riscos, previne acidentes e fortalece a responsabilidade compartilhada entre usuários, serviços de saúde e poder público.

A adoção dessas práticas contribui para:

- Redução de riscos sanitários;
- Prevenção de acidentes;

SUV/DIVS/MTB
Avenida Rio Branco, 152 - Centro – Florianópolis / SC – 88.015-200
Telefones: (48) 3665-9824 / 3665-9796
e-mail: dvs@saude.sc.gov.br

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00160681/2026 e o código 79O3F7RO.

- Proteção ambiental;
- Fortalecimento da responsabilidade compartilhada entre cidadãos, serviços de saúde e poder público.

O descumprimento das normas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e sanitária, nos termos da legislação vigente.

Florianópolis, 26 de junho de 2026.

Hayde Koerich e Sá Baniski
Gerente da Gerência em Saúde Ambiental
(assinado digitalmente)

Eduardo Marques Macário
Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária
(assinado digitalmente)

SUV/DIVS/MTB
Avenida Rio Branco, 152 - Centro – Florianópolis / SC – 88.015-200
Telefones: (48) 3665-9824 / 3665-9796
e-mail: dvs@saude.sc.gov.br

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00160681/2026 e o código 79O3F7RO.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **79O3F7RO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HAYDE KOERICH E SÁ BANISKI (CPF: 049.XXX.439-XX) em 26/06/2026 às 14:09:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/08/2024 - 18:10:18 e válido até 06/08/2124 - 18:10:18.
(Assinatura do sistema)

EDUARDO MARQUES MACARIO (CPF: 022.XXX.907-XX) em 30/06/2026 às 17:22:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/07/2018 - 14:11:55 e válido até 02/07/2118 - 14:11:55.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAxNjA2ODFfMTYxOTQwXzIwMjZfNzlPM0Y3Uk8= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00160681/2026** e o código **79O3F7RO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.